

EDITAL DE LICITAÇÃO**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA**

Objeto: “Contratação de empresa para inclusão e negativação pela Contratante dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas relativas a seus clientes, conforme constante do Termo de Referência”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de fevereiro às 14h.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na rede mundial de computadores, na página da desta Companhia, sítio [“cosama.am.gov.br”](http://cosama.am.gov.br).

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1955 e, também, pelo e-mail: [“licitação@cosama.am.gov.br”](mailto:licitação@cosama.am.gov.br)

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), _____, de _____ de 2020

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na inclusão e negatificação dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas relativas aos clientes e outros serviços da COSAMA, conforme tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).

1.1.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.2. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 004/2020 - PRESI, de e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000, 24.018, de 27/01/2005 e pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.1.3 A existência de preço registrado não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade e condições.

1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:

a) Na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **13/02/2020 às 14h**. A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), **ou gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92)4009 - 1955, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

1.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Conforme explicitado no subitem 1.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Conforme explicitado no subitem 1.2, "a", acima.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto CELETRAMAZON, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munida de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

c.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

c.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

c.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

- c.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- c.7 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

HORÁRIO: 14:00

6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

HORÁRIO: 14:00

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do



tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 horas até o penúltimo dia útil antes da licitação;

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os serviços OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.



7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 A CONTRATADA deverá comprovar que possui banco de dados para negativação de clientes utilizado também por empresas lotadas no Estado do Amazonas, ou seja, na área de concessão da CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, 50% dos seus municípios. A referida comprovação dar-se-á por meio de fornecimento de cópia de convênio ou contrato para negativação ou listagem de credenciados conveniados, firmados com empresas que executam serviços nesses municípios.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

8.2.9 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO III deste edital;

8.2.12 Apresentação do Balanço respectivo, com validade exigível.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço e técnica do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e técnica para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço e técnica, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço e técnica, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço e técnica, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério da melhor combinação preço e técnica**.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e técnica e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 11.2.10 e 11.2.13, anteriores. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



10.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



10.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC e Auditoria Interna – AUDIT, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Execução de Serviços - OES, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.



12.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar ou receber a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

12.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Execução de Serviços em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Execução de Serviços - OES, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser executado nos termos contidos no respectivo Edital.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – O preço arrematado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses contidas na lei 13.303/2016, desde que comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, a qual deverá ser protocolada na

13.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da COSAMA para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – São próprios os recursos para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio (Contrato Administrativo), uma vez que o prazo de contratação inicial será de 12 (doze) meses.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 13.303/2016, bem como no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. As contratações decorrentes deste observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

15.4. Se a empresa declarada vencedora não aceitar a Ordem de Execução de Serviços – OES, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da Contratante, caducará o seu direito à contratação.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.



15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos nas Minutas em anexo.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação à COSAMA, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento, por parte da COSAMA ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

17.2. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

17.3. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

17.4. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela COSAMA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes, quando for o caso.

17.5. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da OES.

17.6. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela COSAMA na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

17.7. O pagamento da multa será efetuado pela COSAMA em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da OES e notas fiscais correspondentes.

17.8. O pagamento poderá ser susado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Falhas na prestação dos serviços executados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido no contrato respectivo;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no contrato administrativo respectivo;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar com pontualidade os serviços contratados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ordem de Execução de Serviços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

a) - Advertência;

b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas contratuais;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador de serviço em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

19.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1955.

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 Em sendo acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 22.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.10 Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



21.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada gratuitamente no e-mail www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 14:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais).

21.12 Na elaboração do contrato administrativo serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X - Instrumento de Credenciamento

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Local de execução do objeto: sede administrativa da COSAMA.

Manaus/AM, 27 de janeiro de 2020.



Kellen Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente e Autoridade Competente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA****ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na inclusão e negativação dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas relativas aos clientes e outros serviços da COSAMA, conforme tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital (ANEXO VIII)”.

DATA e HORA DA ABERTURA: 13/02/2020 às 14h.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 17 deste edital

TIPO DE JULGAMENTO: “**MENOR PREÇO E TÉCNICA**”

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA Nº 04/2020 - PRESI

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO

Item	Descrição da atividade	Quantidade mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Inclusão de inadimplentes em banco de dados e Negativação	3000	R\$ 1,75		
2	Envio de carta de comunicação de negativação	3000	R\$ 2,96		
3	Envio de e-mail de comunicação de negativação	3000	R\$ 1,80		
4	Baixas de Negativações	900	R\$ 0,45		
TOTAL MENSAL ESTIMADO					
TOTAL ANUAL ESTIMADO					

1.2. O serviço a ser contratado está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.3. Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

1.4. O contrato de execução terá prazo de doze meses.

(Local)....., data.....de 2020

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020-CPL/COSAMA

TERMO DE CONTRATO tendo como Objeto a solicitação de Pregão para contratação de empresa especializada em confecção de objetos em policromia e monocromia, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº,, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº,, portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/200., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 2020., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/200.-.....,doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – Constitui objeto deste contrato a execução pela CONTRATADA dos serviços abaixo discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE BANCOS DE DADOS DE CONSUMIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A ENRIQUECIMENTO DE DADOS, MÉTODOS AUXILIARES DE COBRANÇA E À INCLUSÃO, PELA CONTRATANTE, DOS REGISTROS DE TÍTULOS OU DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS RELATIVOS A SEUS CLIENTES SENDO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INADIMPLENTES COM ESTA CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será regida pelas cláusulas aqui estabelecidas e, naquilo que com ele não for conflitante, pelo disposto nos documentos a seguir relacionados:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA 02/2020 – GERAC.
- b) Proposta da Contratada s/nº, datada de xxxx.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência do presente instrumento com quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores prevalecerá em primeiro lugar este contrato depois os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto desse Contrato serão executados conforme especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão e fiscalização do presente contrato devem ser realizadas...

TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados bem como o desempenho técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo deverá perdurar por 30 (trinta) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá comprovar que possui banco de dados para negativação de clientes utilizado também por empresas lotadas no Estado do Amazonas, ou seja, na área de concessão da CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, 50% dos seus municípios. A referida comprovação dar-se-á por meio de fornecimento de cópia de convênio ou contrato para negativação, firmado com empresas que executam serviços nesses municípios.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou da assinatura do contrato;



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$XXXX conforme preços total lançado na ata do Pregão Presencial n.º 003/2020 – CPL/COSAMA;

NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Multa de 10% sobre o valor do objeto, em caso de descumprimento, pelo prestador de serviços, de qualquer das cláusulas do Contrato Administrativo.



DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas na Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, pelo art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

DÉCIMA QUINTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pela lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração, incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito às características e especificações técnicas do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações contratuais devem ser formalizadas por termo aditivo, firmado pela mesma autoridade que assinou o Contrato ou pela qual a substitua formalmente.

DÉCIMA NONA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.



VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei das Estatais - nº 13.303/2016, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,

Com sede sito à (endereço completo) _____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão
Presencial nº 003/2020 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em referência.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA****ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA***Doc. Origem CI Nº 121/2019 - GERAC***1. OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como **Objeto** fornecer as informações necessárias e os requisitos exigíveis para a Contratação de empresa para à inclusão em negativação, pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas, relativos a seus clientes e, sendo estas pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a COSAMA, neste Termo denominada CONTRATANTE.

Item	Descrição da atividade	Quantidade mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Inclusão de inadimplentes em banco de dados e Negativação	3000	R\$ 1,75		
2	Envio de carta de comunicação de negativação	3000	R\$ 2,96		
3	Envio de e-mail de comunicação de negativação	3000	R\$ 1,80		
4	Baixas de Negativações	900	R\$ 0,45		
TOTAL MENSAL ESTIMADO					
TOTAL ANUAL ESTIMADO					

2. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A COSAMA não realiza a negativação de clientes.
- 3.2 A classificação negativa de crédito (negativação) de clientes é uma das ações mais abrangentes de cobrança comercial para a recuperação de créditos pendentes e controle do nível de inadimplência dos clientes e visa à sustentabilidade econômico-financeira da CONTRATANTE.
- 3.3 No Estado do Amazonas, quase 30% (trinta por cento) dos consumidores regularizam suas dívidas em até 20 (vinte) dias da inclusão do registro em algum órgão de proteção ao crédito, mediante recebimento do aviso de notificação, e alcança os 50% (cinquenta por cento) após os 30 (trinta) dias.
- 3.4 O estoque de crédito a recuperar junto aos consumidores gira em torno de R\$ 9 milhões de reais.
- 3.5 . Na atual regra de cobrança, não são classificados para negativação os consumidores que não realizarem o pagamento da fatura de água após 30 (trinta) dias da data de vencimento.
- 3.6 O foco da negativação também é educar os consumidores a quitarem o pagamento das contas de água antes dos prazos da realização do referido serviço.



3.7 Estão contemplados neste Termo de Referência, além dos citados anteriormente, os seguintes serviços:

- a) Análise Perfil de Cobrança;
- b) Envio de Comunicado de Pendências para fins de Negativação;
- c) Envio de Comunicado de Débitos via E-mail;
- d) Envio de Comunicado de Débitos via SMS;
- e) Enriquecimento da Base de Dados;
- f) Identificação de Consumidores que já faleceram;

3. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A classificação negativa de crédito (negativação) e os demais serviços compreende toda a carteira de clientes inadimplentes da CONTRATANTE, em toda área da prestação do serviço de Saneamento Básico no Estado do Amazonas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por tempo indeterminado desde que não haja manifestação contrária das partes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato coincidirá com o prazo de execução, sendo 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por tempo indeterminado desde que não haja manifestação contrária das partes.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objetos deste contrato serão executados através de inclusão e exclusão de consumidores da CONTRATANTE no cadastro de inadimplentes da CONTRATADA, via on-line ou batch, isto é, por intermédio da internet ou aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA. Além do mais, serão realizadas pela CONTRATANTE consulta de informações de inadimplentes constantes da base de dados da CONTRATADA;

8.2 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, para os serviços a seguir relacionados:

- a) Análise de Perfil de Cobrança (Segmentação de Mercado) – análise de clusters, da carteira de inadimplentes já negativados pela CONTRATADA por débito junto à CONTRATANTE, de maneira a pré-estabelecer a ferramenta mais adequada para cobrança do consumidor. O serviço será pago por CPF consultado;



- b) Envio de Comunicado de Pendências Para Fins de Negativação – Envio pelo Correios da correspondência informando o débito e o prazo para inclusão na base de dados da CONTRATADA;
- c) Apontamento de Pendências (Negativação) e Exclusão de Pendências – Inclusão e/ou exclusão na base de dados da CONTRATADA do CPF ou CNPJ dos clientes devedores. O serviço é pago por registro efetuado e/ou retirado;
- d) Envio Comunicado de Débitos Via E-Mail – cobrança por mensagem eletrônica, cujo texto deve ser pré-aprovado pela CONTRATANTE (o endereço de e-mail deve ser o disponível na base de dados da CONTRATANTE ou, alternativamente, outro disponível na base de dados da CONTRATADA).
- e) Envio Comunicado de Débitos SMS – cobrança por mensagem telefônica, cujo texto deve ser pré-aprovado pela CONTRATANTE (o número de telefone deve ser o disponível na base de dados da CONTRATANTE ou, alternativamente, outro disponível na base de dados da CONTRATADA). O objetivo é alertar os consumidores de forma preventiva e reativa sobre a existência de débitos com a Companhia. Serão disparados SMS preventivo em 1 (um) dia antes do vencimento da fatura, aqueles clientes com 1 (uma) fatura paga fora do vencimento nos últimos 3 (três) meses; SMS reativo em 2 (dois) dias após o vencimento para os mesmos clientes do SMS preventivo; SMS reativo informando a negativação para todos os clientes que serão negativados; SMS de corte para os clientes que até o 33º (trigésimo terceiro) dias após o vencimento da fatura e que foram reavisados na fatura de energia do mês subsequente ao da fatura vencida. O pagamento será feito pelas mensagens enviadas e respondidas ou mensagens não enviadas por erro, como: número inativo, número com restrição para recebimento de mensagens (casos de pós pago com faturas em atraso por mais de 30 (trinta) dias);
- f) Enriquecimento da base de Dados - Atualização e complementação de dados de clientes e prospectos com informações provenientes da base de dados da CONTRATADA. Para que o enriquecimento de dados seja efetuado é necessário o envio do CPF e/ou CNPJ pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Após receber os dados, a CONTRATADA enriquecerá a base de dados da CONTRATANTE com as seguintes informações:
 - (i) Validar o número do CPF e o nome da pessoa física.
 - (ii) Situação cadastral da pessoa jurídica ou física.
 - (iii) Data de nascimento (desde que disponível).
 - (iv) Nome da mãe (desde que disponível).
 - (v) Telefone (s) (desde que disponível).
 - (vi) E-mail (desde que disponível).
 - (vii) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
 - (viii) Razão social.
 - (ix) Nome fantasia (desde que disponível).
 - (x) Validar o número do CNPJ.
 - (xi) Nome e CPF do sócio responsável.
 - (xii) Alerta de óbito. O serviço será pago por informação inserida na base de dados da CONTRATADA.
- g) Identificação de Consumidores Falecidos: mecanismo de atualização cadastral, além de permitir o maior acerto na cobrança. O serviço será pago por CPF consultado. Ressalta-se que a CONTRATADA não realizará a negociação da dívida, ficando esta a cargo da CONTRATANTE.

8.3 A definição e a estruturação da base de dados respeitarão as necessidades da CONTRATANTE.



8.4 A CONTRATADA manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade um representante preposto devidamente credenciado capaz de atender com presteza a fiscalização da CONTRATANTE, receber notas de serviços, ordens de manutenção e autorizações de serviços.

8.5 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de execução contratual, garantir a qualidade das suas bases de dados para que possam ser consultadas pelo maior número possível de empresas do Estado do Amazonas, principalmente as grandes empresas nas quais os clientes da CONTRATANTE são submetidos à avaliação de crédito. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a quantidade de associados e ainda a quantidade de registros que estão ativos, bem como amostras de contratos vigentes.

9 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar que possui banco de dados para negativing de clientes utilizado também por empresas lotadas no Estado do Amazonas, ou seja, na área de concessão da CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, 50% dos seus municípios. A referida comprovação dar-se-á por meio de fornecimento de cópia de convênio ou contrato para negativing, firmado com empresas que executam serviços nesses municípios.

10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os registros das dívidas vencidas e não pagas de clientes, pessoas físicas e jurídicas, acompanhados dos dados cadastrais disponíveis de seus clientes inadimplentes.

10.2 Os eventos constantes do Quadro de Serviços do subitem 12.2 serão distribuídos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em prazo a ser definido a partir da data de assinatura do Contrato.

10.3 A CONTRATANTE observará rigorosamente a exatidão e a veracidade dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de imediato, as exclusões das dívidas quitadas ou aquelas cujos titulares, por qualquer motivo, não devem ter classificação negativa no banco de dados da CONTRATADA.

10.4 A transmissão dos arquivos dos clientes devedores deverá ser feita por meio magnético eletrônico indicado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.5CONTRATADA deverá fornecer formalmente a CONTRATANTE conta(s) de acesso ao banco de dados de consumidores.

10.6 A CONTRATANTE poderá incluir, excluir e consultar os registros efetuados pelo seu próprio pessoal através de contas de acesso e senhas exclusivas.

10.7 Os empregados da CONTRATANTE autorizados a acessar o banco de dados da CONTRATADA através das contas de acesso promoverão o cadastramento de senhas individuais do primeiro acesso.

10.8 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a reinicialização do processo de cadastramento das senhas de acesso



- 10.9 A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo resguardo de suas senhas de seus empregados, não as repassando a terceiros sob nenhuma hipótese.
- 10.10 Com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, a CONTRATADA reserva-se o direito de, respeitado a prévia comunicação a CONTRATANTE, suspender a conta de acesso ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.
- 10.11 A CONTRATANTE poderá consultar, via internet, as faturas emitidas em razão do Contrato, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das contas de acesso e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela CONTRATADA no sistema de gestão do banco de dados de consumidores.
- 10.12 Antes do início dos serviços, deverão ser realizados todos os testes necessários de envio dos arquivos, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e somente após a realização desses testes, a CONTRATADA ficará habilitada a dar início à classificação negativa de clientes inadimplentes.

11 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 11.1 Foi realizada pesquisa de mercado.
- 11.2 Apresentação de melhores valores praticados conforme a necessidade da Empresa

12 RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos serão oriundos da receita Comercial da CONTRATANTE e estão contemplados no orçamento de 2020;
- 12.2 O recurso está definido no orçamento da CONTRATANTE.
- 12.3 Os quantitativos foram estabelecidos considerando o comportamento da arrecadação nos últimos meses, a quantidade de consumidores e o estoque da dívida ativa presente.
- 12.4 O custo obtido para cada evento constante no Quadro de Serviços abaixo foi estabelecido tendo como referência os custos apontados na pesquisa de preços realizada junto às grandes organizações que atuam nesse segmento comercial no território brasileiro:
- 12.5 Os serviços serão:
- a) Recebidos, a partir da conclusão mediante boletim de medição composto pela comprovação de todos os serviços executados para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, em especial quanto à qualidade e à quantidade exigida, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
 - b) Atestados, após a verificação da conformidade com as especificações constantes Contrato, e sua consequente aceitação. O recebimento não.
 - c) A CONTRATADA deverá liberar plataforma (software) de acesso ao seu sistema a fim de que a CONTRATANTE possa fiscalizar, a qualquer momento, os serviços executados através da emissão de relatórios que permitam o atesto dos serviços faturados.



13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os layouts para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com os computadores da CONTRATANTE.
- 13.2 Na execução do tratamento e enriquecimento de dados, a CONTRATADA obriga-se a: a) Executar os serviços sob a sua exclusiva responsabilidade, na forma e no prazo acordados. b) Manter estrita confidencialidade acerca de todas e quaisquer informações ou dados relativos aos serviços acima referidos, não os divulgando, sob qualquer forma, a terceiros.
- 13.3 A CONTRATADA deverá incluir, numa mesma carta contendo a indicação de até 10 (dez) faturas em atraso, comunicado a ser emitido ao devedor informado pela CONTRATANTE, desde que essas faturas/títulos de cobrança sejam enviadas à CONTRATADA no mesmo dia (na mesma remessa de arquivo), para um mesmo CPF/CNPJ que contenha o mesmo endereço.
- 13.4 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o máximo de informações constantes no seu banco de dados no momento da consulta solicitada, nos moldes do item 7.2, alínea "f".
- 13.5 A CONTRATADA fica autorizada a transcrever em meio físico, quando houver necessidade, todos os dados relativos a títulos ou dívidas vencidos e não pagos que a CONTRATANTE tenha lhe comunicado para anotação em seu banco de dados.
- 13.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos da CONTRATANTE, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações incluídas e/ou excluídas na base de dados.
- 13.7 Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 13.9 Fornecer, se for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, na qualidade e quantidade exigidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.
- 13.11 Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e com conhecimentos necessários do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.12 Orientar seus empregados a somente adentrar as instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços se estiverem devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.13 Relatar ao Gestor/Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia anuência e concordância da CONTRATANTE.
- 13.16 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los.
- 13.18 Dar acesso ao seu sistema (software) a fim de realizar consultas, gerar relatórios, efetivar medições e atesto de faturas.



- 13.19 No final do quarto mês contado da data de entrega do lote de documentos, a CONTRATADA fará levantamento dos devedores cobrados sem sucesso, e fará a devolução para a CONTRATANTE.
- 13.20 A CONTRATADA se reserva ao direito de não aceitar novos documentos de cobrança, e suspender as ações de cobrança, quando a CONTRATANTE apresentar débito com a entidade por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 13.21 A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação que venha tomar conhecimento quando da execução dos serviços.
- 13.22 Findo o vínculo contratual, obriga-se a CONTRATADA a devolver a CONTRATANTE quaisquer títulos ou documentos de crédito que lhe tenham sido entregues objetivando a sua cobrança.
- 13.23 A CONTRATADA não substituirá a CONTRATANTE nas negociações dos débitos.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Além de outras obrigações expressamente previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a CONTRATANTE: a) Responder por todos os questionamentos referentes aos dados, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão. b) Disponibilizar à CONTRATADA o seu sistema de transmissão de dados e o código e senha de acesso a este para possibilitar a troca de arquivos entre as partes e a consequente execução do objeto contratado.
- 14.2 A CONTRATANTE obriga a interromper, imediatamente, os comandos de inclusão de anotações de inadimplimento na base de dados, caso sobrevenha legislação ou decisão judicial que a impeça de fazê-lo, comunicando de pronto o fato à CONTRATADA, por escrito.
- 14.3 Fica a CONTRATANTE autorizada a acessar o Sistema de Dados da CONTRATADA para solicitar a inclusão, a exclusão, geração de relatórios, geração de medições para pagamento e a consulta a anotações, restritamente ao banco de dados da CONTRATANTE.
- 14.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.
- 14.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 14.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado especialmente designado.
- 14.9 Prestar à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 14.10 A CONTRATANTE quando receber o crédito do devedor, deverá comunicar o fato à CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das comissões devidas constantes no item 12.2 do referido TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.11 A CONTRATANTE obriga-se a enviar para a CONTRATADA a relação dos clientes que efetuaram o pagamento com a finalidade de suspender os serviços de cobrança.
- 14.12 A CONTRATANTE fica ciente que o não pagamento da fatura dos serviços executados pela CONTRATADA na data do vencimento, dá o direito a suspensão de todos os serviços contratados a partir do 15º dia corrido.
- 14.13 A CONTRATANTE compromete-se a não enviar para transmissão de SMS ou E-MAIL conteúdos pornográficos, violentos, xenófobos, racistas ou que possam atentar contra a honra, dignidade ou integridade moral de terceiros, podendo responder civil e penalmente por tais atos, além do serviço ser suspenso pela CONTRATADA.



15 FATURAMENTO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser remunerados de acordo com as quantidades apuradas mensalmente de serviços executados, conforme discriminado no Quadro de Serviços, constante no item 1, aos quais deverão ser aplicados os preços unitários de cada evento multiplicado pela quantidade de eventos efetivamente realizados.
- 15.2 Para cada nota fiscal expedida pela CONTRATADA, após o atesto da medição por parte da CONTRATANTE, para pagamento, deverá constar o quantitativo de eventos de serviços realizados e o valor individualizado por tipo de eventos.
- 15.3 A nota fiscal/fatura mensal, da CONTRATADA, terá seu valor composto como se segue: $V_{fm} = (A.X) + (B.X) + (C.X) + (D.X) + (E.X) + (F.X) + (G.X)$ Onde: V_{fm} = Valor do faturamento mensal X = Quantidade de eventos realizados A = Preço do evento de análise de perfil de cobrança B = Envio de comunicado de pendência para fins de negativação C = Apontamento e Exclusão de Pendências D = Envio Comunicado de Débitos via e-mail E = Envio Comunicado de Débitos SMS F = Enriquecimento da Base de Dados G = Identificação de Consumidores Falecidos
- 15.4 A nota fiscal/fatura mensal do serviço de Tele Cobrança será emitida em separado, devendo a CONTRATADA comprovar o contato feito com o consumidor. Os faturamentos ocorrerão após o atesto dos serviços.
- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar, após o atesto dos serviços, os seguintes documentos no Serviço de Protocolo da CONTRATANTE, : nota fiscal, fatura discriminativa e relatórios que consubstanciam o atesto dos serviços realizados.
- 15.6 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos. A parte glosada será paga pela CONTRATANTE, 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo gestor do contrato.
- 15.7 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de quaisquer títulos através de cobrança bancária.
- 15.8 A CONTRATADA deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.
- 15.9 O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de faturamento no Protocolo da CONTRATANTE, em Manaus/AM. No caso de qualquer falta ou incorreção na documentação, tal prazo será interrompido.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2 A gestão de fiscalização administrativa do instrumento contratual estará sob responsabilidade da COSAMA, pelo gestor do contrato, determinado pela contratante.

17. PENALIDADES

- 17.1 Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.



- 17.2 A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas: a) Advertência Escrita – quando a sua conduta estiver em desacordo com as exigências contratuais. b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato – quando a CONTRATADA não se aparelhar adequadamente com a estrutura necessária para a perfeita execução do Contrato. c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato – quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, impedir ou dificultar os trabalhos de fiscalização da CONTRATANTE. d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a fatura correspondente – por dia de atraso nos serviços ou na mobilização, ou de descumprimento às exigências contratuais, limitado a 30 (trinta) dias. e) A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, ou ainda por descumprimento das exigências contratuais, por período superior a 30 (trinta) dias. g) Multa de 10% (dez por cento) 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a CONTRATADA reincidir em qualquer das penalidades acima previstas. h) Multa de até 10% (dez por cento) 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.
- 17.3 Aplicadas às multas, a CONTRATANTE as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a CONTRATADA, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela CONTRATADA.
- 17.4 Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser deduzido da garantia de execução contratual e, posteriormente, ser cobrado através de competente processo judicial.
- 17.5 O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a serem causados à CONTRATANTE, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato.
- 17.6 Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7 Na inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além das penalidades ora expostas, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA a sanção de ser retirada do cadastro de Prestadores de Serviços da CONTRATANTE.
- 17.8 As penalidades previstas do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser instrumentalizadas pelo setor competente da COSAMA, mediante motivação devidamente justificada pelo gestor de Contrato.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A rescisão do contrato poderá ser suscitada por qualquer das partes, ocorrer de forma unilateral por parte da CONTRATANTE desde que previamente notificada com o prazo mínimo de 30 dias.
- 18.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser instrumentalizados pelo setor competente da COSAMA, mediante motivação devidamente justificada pelo Gestor de Contrato, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.
- 18.4 Findo o vínculo contratual, a devolução dos débitos far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da relação contratual, fixando-se para esta data igualmente, o definitivo acerto entre as partes, relativamente aos créditos e débitos existentes e decorrentes dos serviços realizados.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial n.º 001/2019, **CREDENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Nome da empresa

Estabelecida nano bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do Atestamos, para todos os fins de direito, que a
empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no, é
nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada
tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,....., de..... de 2019.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível Cargo (Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.

